

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Lido n	a Reunião de <u>26/10/20</u> 22
	/10 1

Projeto de Lei Municipal nº015 de 25 de Outubro de 2022.

Altera a Lei 250 de 14 de outubro de 2021 que Dispõe sobre a Denominação das Ruas do Loteamento Lourenço Soares de Pinho e dos demais logradouros públicos do Município de Marilac/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILAC, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 6º da Lei 250 de 14 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°- Os demais logradouros listados abaixo ficam consolidados com seus nomes conforme mapa da Planta Cadastral do Município anexo à presente Lei:

- ➤ Rua 01 Lourival Batista Lage;
- Rua 02 Turmalina;
- ➤ Rua 03 José Pacífico:
- ➤ Rua 04 Tiradentes;
- ➤ Rua 05 Rio de Janeiro;
- Rua 06 Bahia;
- ➤ Rua 07 Muriaé;
- Rua 08 Belo Horizonte;
- ➤ Rua 09 Esmeralda;
- ➤ Rua 10 Do Contorno;
- ➤ Rua 11 Vista Alegre;
- Rua 12 Rubi;
- ➤ Rua 13 Águas Marinhas;
- ➤ Rua 14 Bela Vista;
- ➤ Rua 15 Do Vale;
- ➤ Rua 16 José de Souza Lima;
- Rua 17 Lourenço de Pinho;
- ➤ Rua 18 A;
- ➤ Rua 19 C;
- Rua 20 Governador Valadares;
- ➤ Rua 21 São Matias;
- ➤ Rua 22 São Paulo;
- Rua 23 Curitiba;
- Rua 24 Paraíba;
- ➤ Rua 25 Mariana;
- Rua 26 Nova;

Praça Presidente Tancredo Neves, 79, CENTRO, MARILAC – MG. Email: pmmarilac@ud.com.br Tel: 033 - 32921110



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- Rua 27 João Pedro Ramalho;
- ➤ Rua 28 Carijós;
- Rua 29 Alvino Leite;
- ➤ Rua 30 Ouro Preto;
- Rua 31 Maria de Lourdes Soares de Pinho;
- Rua 32 Travessa do Contorno;
- Rua 33 Rua Granada;
- ➤ Rua 34 Dom Pedro II;
- ➤ Rua 35 Das Flores:
- Rua 36 Joaquim Alves;
- ➤ Rua 37 Valdivino de Farias;
- ➤ Rua 38 Praça Presidente Tancredo Neves;
- Rua 39 Beco do Rodeio;
- ➤ Rua 40 Veneza;
- ➤ Rua 41 Tupis;
- ➤ Rua 42 Ametista;
- \triangleright Rua 43 B;
- ➤ Rua 44 Jose Reis.
- Rua 45 Enna Fernandes

Art. 2º - Faz Parte integrante desta Lei o Mapa que possibilita a identificação dos logradouros atualizado com a inclusão da nova Rua Enna Fernandes. (Anexo I).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, os demais artigos da Lei 250/2021 permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Marilac, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON VALADAO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para que seja de conhecimento de todos os nobres Edis, em conjunto com V. Exa., com o escopo de demonstrar a real necessidade da aprovação da proposição em epígrafe.

A alteração tem como escopo a inclusão de uma nova rua, uma vez que para que os moradores desta rua possam solicitar ligação de água e luz é solicitado a legislação que nomeia a Rua e como ela surgiu depois que a Lei 250/2021 que nomeia as ruas já estava sancionada ,faz se necessário a presente alteração.

Diante do exposto, esperamos que o presente projeto de lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal, para que possa ser transformado em lei.

Na Oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Marilac - MG, 25 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-MARILAC - MG

P
CERTIDÃO PLOJ5/2022 (Processo nº 34/2021) Certifico que recebi a proposição mencionada acima, na data de/
DESPACHO PL/
CERTIDÃO PL (15/2022 (Processo nº 34/2022) Certifico que a proposição mencionada acima, foi lida na Reunião Ordinária na data de 26/10/2024 conforme carimbo aposto as fls Concluo o presente para a Mesa da Presidência, nesta data. Marilac,/